



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº CMBG-CTS-2025/00003**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível, lavagem, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Os bens possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de suas especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Conforme anexo.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

Não.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados por meio de sistema disponibilizado pela contratada, que deverá ter pontos credenciados para fins de abastecimento e lavagem, tendo a Câmara acesso as informações e cartões para realizar os pagamentos.

O sistema de gerenciamento deverá estar disponível 24 horas por dia, em qualquer local.

*Classif. documental*

01.05.01.04



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. JUSTIFICATIVAS**

Faz-se necessária a contratação, devido o modelo atual utilizado pela Câmara não ser eficaz e econômico, registro de preços, e a ata ter vigência até o mês de abril. É sabido que o combustível é essencial para continuidade dos serviços externos, sendo o modelo de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustível uma alternativa encontrada para a aquisição, que hoje é realizada anualmente.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. SOLUÇÃO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível, lavagem, demonstra-se adequada, sendo a medida encontrada para que os serviços sejam prestados.

Por se tratar de prestação de serviços, não haverá exigências de assistência técnica.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A licitante deverá atender:

a) A licitante vencedora deverá disponibilizar acesso ao sistema via internet que se dará através da verificação de nome de usuário e senha, cada usuário deverá possuir um nível de acesso específico;

b) Fornecer sistema que gerencie a frota 24 horas por dia, em qualquer local; controle de despesa por veículo, motorista, posto de combustível, centro de custo, tipo de serviço utilizado detalhado, tipo de combustível e data de abastecimento;

c) Oferecer os seguintes serviços: definições de limites de valores para cada veículo; flexibilidade total de cadastro e alterações de limite de crédito do veículo a qualquer momento; renovação dos limites sempre no primeiro dia de cada mês;

d) Identificar os cartões com o nome dos veículos, contendo a marca e placados mesmos, com senhas emitidas em nome dos condutores, onde cada um possuirá senha pessoal e intransferível;

e) Emitir os cartões magnéticos sem qualquer cobrança de taxas ou tarifas adicionais para o Município de Bento Gonçalves, inclusive a emissão de segunda via do cartão;

f) Efetivar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha, imediatamente quando solicitado pelo contratante. Referente à troca de senhas para usuários, também serão aceitas remissão das mesmas por contemplarem a função a qual se destinam;



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro



g) Ser a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

h) A licitante vencedora deverá fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, observando os seguintes prazos: primeira emissão ou substituição e entregados cartões no prazo não superior a 07 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

g) Entregar os cartões bloqueados nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 70, Bairro Centro, Bento Gonçalves – RS;

i) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado; que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Município; que os veículos cadastrados só sejam abastecidos como combustível para o qual está autorizado;

j) Fornecer suporte técnico para o sistema e manual para utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa, bem como treinar e capacitar os servidores para a utilização de todos os recursos do sistema;

k) Disponibilizar, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 dias após o término do contrato;

l) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário;

m) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

n) Cancelar o credenciamento dos postos que não cumprirem as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

o) Possuir, no mínimo, 10 pontos credenciados no Município de Bento Gonçalves; 20 pontos credenciados na Região da Serra Gaúcha, fora do Município; 20 pontos credenciados na Região Metropolitana; e pontos credenciados nas demais regiões do Estado;

p) A licitante vencedora deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a três horas e capacidade do tanque divergente

Quanto ao abastecimento, devem ser transmitidas as seguintes informações por atendimento que deverão ser impressas no comprovante no momento do abastecimento:

- identificação do veículo com o prefixo (seu respectivo número de cadastro, quando houver);



- identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento);

- data e hora em que foi efetuado o atendimento

;- leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);

- identificação do usuário do sistema de abastecimento, por meio magnético e identificado por senha;

- tipo de combustível (diferenciando gasolina ou óleo diesel, se comum ou aditivada, etanol e etc.);

- valor gasto com o abastecimento;

#### 4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

##### 4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

##### 4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado, devidamente registrado no órgão competente

##### 4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

#### 4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento do empenho e respectiva Ordem de Serviço, entregue mediante protocolo, expedida pela Câmara Municipal.

#### 5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Serviço prestado via sistema, que poderá ser acessado em qualquer lugar.



### 5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Direção Geral da Câmara.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização deverá ocorrer diariamente pela direção da Câmara dos Vereadores, pelo fiscal do Contrato, que deverá assinar a nota fiscal comprovando a prestação dos serviços e relatórios referente ao consumo de combustível mensal.

### 6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Jocelito Leonardo Tonietto.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de relatório com todas as informações de gastos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Maior desconto.

### 8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por lote, por se tratar de um serviço único.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação será informada posteriormente.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

### 11.1. GARANTIA DO OBJETO



Não se aplica.

## **12. GESTÃO**

### **12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL**

Diretor Geral da Câmara/Jocelito Leonardo Tonietto

Bento Gonçalves, 22 de janeiro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Vereador Anderson Zanella I PP  
Presidente

